## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECONHECIMENTO DA CIDADANIA ITALIANA POR DESCENDÊNCIA E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ITALIANA

**PARTES CONTRATANTES:**

Person\_details

## PARTE CONTRATADA:

**IO.GRINGO**, aqui denominado **CONTRATADA**, CNPJ: 42.311.104/0001-67, com sede comercial Avenida Itália, n. 928 – sala 1808, Jardim das Nações, Taubaté – SP, CEP: 12030-212.

Pelo presente instrumento particular as partes acima denominadas têm entre si justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA I – DO OBJETO DESTE CONTRATO

A parte contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, obriga-se a executar para as partes contratantes:

**Parágrafo 1º - Serviços relativos à preparação da documentação comprobatória da descendência italiana das partes contratantes,** em conformidade com a proposta formal em anexo, a ser considerada parte integrante do presente.

**Parágrafo 2º - Serviços relativos à assessoria para reconhecimento da cidadania italiana mediante pedido judicial no Tribunal Ordinário competente italiano**: os serviços acima mencionados compreendem todos e quaisquer procedimentos, ainda que realizados por terceiros, judiciais (em todos os graus de jurisdição) e administrativos, em território nacional e italiano. Será de competência da parte contratada o **acompanhamento do processo até o trânsito em julgado da ação, registro da sentença, em caso de procedência transcrição dos documentos no município competente italiano e posteriormente inscrição das partes contratantes no cadastro de italianos residentes no exterior (AIRE),** tudo em conformidade com a proposta formal em anexo, a ser considerada parte integrante do presente.

**Parágrafo 3º - Serviços relativos à assessoria para emissão do passaporte**: tais serviços compreendem orientação dos contratantes quanto ao agendamento, envio de documentação e comparecimento na reunião para emissão de passaporte. A execução dessas atividades é responsabilidade dos contratantes, sendo a CONTRATADA somente responsável pela garantia do acesso à informação de como fazê-las.

**Parágrafo 4º - Serviços relativos à intermediação entre cartório, tradutora e os CONTRATANTES**: tais serviços compreendem o recebimento pela CONTRATADA dos documentos e certidões em seu escritório e devido encaminhamento e pagamento de honorários ao tradutor e ao cartório de sua preferência para cumprir o fim de validação dos documentos e certidões em língua italiana para uso internacional via apostilamento de Haia e reconhecimento de firma.

**Parágrafo 5º - Serviços relativos à emissão de certidão italiana do antepassado Dante Causa:** os serviços em tela dizem respeito a CONTRATADA realizar pedido de emissão da 2ª via em inteiro teor digitada da certidão italiana, mediante os CONTRATANTES fornecerem os dados de identificação e localização da certidão a ser emitida.

## CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Parágrafo 1º -** Fica estabelecido que será de competência da parte contratada a escolha, contratação e pagamento de honorários do procurador dos contratantes durante a tramitação do processo.

**Parágrafo 2º -** O objeto contratual **restringe-se expressamente às partes contratantes acima mencionadas e ao seguinte menor de 16 anos:**

Child\_details

**Parágrafo 3º -** Fica estabelecido que o relacionamento entre as partes, visando a resguardar responsabilidades, será normalmente pela forma escrita (via e-mail e Whatsapp), por meio de consultas e respostas, cabendo à contratada prestar, previamente à assinatura do presente, todas as informações necessárias à realização do serviço, especificando os detalhes necessários à sua consecução, servindo a assinatura deste à comprovação do ora estabelecido. **Parágrafo 4º -** Fica consignado que, em se tratando de reconhecimento via judicial, cuja competência para processamento da ação a ser movida contra o *Ministero dell’Interno* é do *Tribunale Civile* da respectiva região de nascimento do italiano, as partes contratantes foram devidamente informadas do atual entendimento dos juízes que compõem a seção competente e dos riscos inerentes ao processo judicial, bem como das consequências relativas à documentação, às declarações e às informações fornecidas a título probatório.

**Parágrafo 5º - São obrigações exclusivas da contratada:**

1. prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações aplicáveis à espécie;
2. executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, ainda que na forma de substabelecimento;
3. iniciar os procedimentos tão logo receba a via assinada do presente contrato, por seu preposto se for o caso, comprometendo-se a prestar o serviço da forma mais ágil possível, não respondendo, contudo, pelos prazos estabelecidos pelos órgãos públicos envolvidos, não sendo consideradas descumprimento contratual eventuais decisões ou extensão de prazos pelos órgãos públicos italianos e brasileiros;
4. utilizar as informações/dados pessoais das partes contratantes para a finalidade única de levantamento de certidões e adequação da cadeia registral e requerimento de reconhecimento da cidadania italiana, comprometendo-se a não tratá-los para finalidades estranhas, garantindo-se pleno acesso dos contratantes sobre a forma e duração do tratamento, bem como sobre a integralidade dos seus dados pessoais; e
5. empregar meios de proteção do banco de dados, em suporte eletrônico ou físico, de modo a evitar, tanto quanto possível, acessos não autorizados e situações de destruição/alteração/comunicação ou difusão das informações.

**Parágrafo 6º - Não são responsabilidades da contratada:**

1. a garantia de decisões, prazos e serviços que competem exclusivamente às autoridades brasileiras, à autoridade judiciaria italiana e aos órgãos públicos italianos;
2. os imprevistos técnicos diversos alheios ao controle de ambas as partes;

**Parágrafo 7º - São obrigações exclusivas das partes contratantes:**

1. efetuar o pagamento na forma e modo aprazados conforme dispostos na cláusula III e Anexo I;
2. firmar todas as autorizações e mandatos necessários, ainda que em favor de terceiros indicados pela contratada para fins exclusivos do objeto desse contrato;
3. fornecer à contratada toda documentação solicitada, executar de maneira criteriosa as solicitações e orientações enviadas por essa, prestando todas as informações necessárias à realização do serviço, atentando aos prazos e formato exigidos.

**Parágrafo 8º** - Ambas as partes se comprometem a **manter sigilo sobre as informações recebidas reciprocamente durante a execução do presente**, não as revelando direta ou

indiretamente a terceiros, salvo se para a consecução do objeto contratual, observando-se as penas decorrentes da quebra da confidencialidade.

## CLÁUSULA III – DOS VALORES E PAGAMENTOS

**Parágrafo 1º -** Processo judicial de reconhecimento de cidadania italiana, Traduções, apostilamentos e reconhecimentos de firma e emissão de certidão italiana (Anexo 1):

1. O preço total relativo à prestação dos serviços relativos aos parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º da Cláusula I (preparação documental, assessoria para emissão do passaporte, apostilamentos/reconhecimentos de firma/traduções e emissão de certidão italiana) é de R$XXXXXX (valor por extenso);
2. O preço total relativo à prestação dos serviços relativos ao parágrafo 2º da Cláusula I (assessoria no reconhecimento da cidadania italiana) é de R$XXXXXX (valor por extenso).
3. Os referidos montantes serão pagos da seguinte forma:

Coautores Parcelas Processo T.A.R Mensal

1. Os contratantes pagarão suas correspondentes parcelas nas seguintes datas:

|  |  |
| --- | --- |
| N. Datas | |
| 1 | assinatura |
| 2 | 20/01/2024 |
| 3 | 20/02/2024 |
| 4 | 20/03/2024 |
| 5 | 20/04/2024 |
| 6 | 20/05/2024 |
| 7 | 20/06/2024 |
| 8 | 20/07/2024 |
| 9 | 20/08/2024 |

10 20/09/2024

**Parágrafo 2º -** As parcelas deverão ser pagas por meio dos correspondentes boletos emitidos pela CONTRATADA.

**Parágrafo 3º -** A contratada, para conversão do valor de euros em reais, utiliza a agência de câmbio Prontur (observada a funcionalidade “compra” e o valor do IOF incidente), em conformidade com a cotação da data em que foi emitido o orçamento em anexo, cujo site é [http://www.prontur.com.br/cotacoes/;](http://www.prontur.com.br/cotacoes/%3B)

**Parágrafo 4º -** Os serviços de assessoria ora contratados serão pagos conforme mencionado nesta cláusula, nada mais sendo devido pelas partes contratantes à contratada em relação ao objeto contratual;

**Parágrafo 5º -** O valor contratado compreende todas as custas, emolumentos e outros não

nominados, relativos ao exercício dos serviços contratados, por mais especiais que sejam, para

assessoria no reconhecimento da cidadania italiana e emissão da certidão italiana do antepassado Dante Causa;

**Parágrafo 6º -** No caso de inadimplemento, além da incidência da multa de 10% sobre o valor da parcela e da devida correção e juros de mora de 1% a.m., a contratada suspenderá imediatamente a prestação dos serviços, reservando-se, ainda, ao direito de dissolver o vínculo contratual, eximindo-se, assim, de quaisquer responsabilidades ou obrigações, nada sendo reembolsado; **Parágrafo 7º -** No caso de rescisão ou desistência antecipada pelas partes contratantes, nada será reembolsado. Se ocorrer antes do protocolo do processo as parcelas vincendas não serão devidas. Se ocorrer após protocolo do processo a CONTRATADA poderá protestar os valores vincendos do CONTRATANTE que rescindiu ou desistiu do contrato em tela.

**Parágrafo 8º -** As partes contratantes reconhecem a integralidade do preço relativo à prestação dos serviços, podendo ser solidariamente demandadas, em caso de não pagamento.

**Parágrafo 9º -** As partes contratantes reconhecem não fazer parte do orçamento presente no objeto desse contrato eventuais despesas com retificações das certidões entregues pelos CONTRATANTES à CONTRATADA.

**Parágrafo 10º -** O presente contrato configura título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil, podendo ser, na hipótese de inadimplemento, objeto de protesto extrajudicial.

**Parágrafo 11º -** No caso de impossibilidade de realização dos serviços contratados, a contratada reembolsará às partes contratantes os valores relativos aos serviços não prestados.

## CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DA PRAÇA DE PAGAMENTO E DO FORO

**Parágrafo 1º -** A apresentação de documentos falsos, inclusive para o reconhecimento da cidadania italiana, é considerada um ato penal punível de acordo com o artigo 482 do Código Penal Italiano. Assim sendo, é de total responsabilidade das partes contratantes a veracidade da própria documentação, não podendo a contratada, em qualquer modo, ser responsabilizada. A parte contratada não se responsabiliza por eventuais alterações legislativas ou consulares contrárias, posteriores à presente data.

**Parágrafo 2º -** As partes elegem, como praça de pagamento, o município de local onde residem os contratantes.

**Parágrafo 3º -** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o **foro da comarca de Taubaté, São Paulo,** renunciando a qualquer outro, ainda que mais benéfico.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Taubaté – São Paulo, today\_date

**Partes contratantes**

**Persons\_signs**

**Parte contratada**

## IO.GRINGO

(sócio gerente - Matheus Reis da Silva)

Testemunha 01 Testemunha 02

## ANEXO I

Família Requerente: **XXXXXX**

## RESUMO DE ORÇAMENTOS

Coautores Parcelas Processo T.A.R Mensal

**Modelo de pagamento:**

* Total: 10 parcelas idênticas mensais.
* Primeiro pagamento deverá ser efetuado na data de assinatura do contrato de serviços.
* Pagamento realizado via Boleto.
* O orçamento tem validade de 5 dias a partir da sua emissão.

**DETALHAMENTO DE ORÇAMENTO DE (EMISSÃO) DE CERTIDÃO ITALIANA E PROCESSO**

|  |
| --- |
| **Serviços** |
| 1 - Montagem do processo Brasil |
| 2 - Análise de certidões |
| 3 - Emissão: certidão italiana |
| 4 - Ação Judicial 2 autores base |
| 5 - Ação Judicial coautor extra |
| 6 - Procurações |
| 7 - Envio DHL |
| 8 - Registro de menor de idade |

**DETALHAMENTO DE APOSTILAMENTOS, TRADUÇÕES E RECONHECIMENTOS DE FIRMA (T.A.R.)**

**Serviços**

1. Tradução de Certidão Brasileira
2. Apostilamento de Certidão Brasileira
3. Apostilamento de Certidão Brasileira Traduzidas
4. Tradução de certificado de não naturalização
5. Apostilamento de certificado de não naturalização
6. Apostilamento de procuração
7. Reconhecimento de firma
8. Selo
9. Sedex

**RELAÇÃO DE CERTIDÕES NECESSÁRIAS AO PROCESSO**

nascimento BR casamento BR óbito BR óbito IT nascimento IT casamento IT Procurações

Nome

Parentesco

RELAÇÃO DE CERTIDÕES INTEIRO TEOR DIGITADAS

Qualquer dúvida a equipe da IO.GRINGO está à disposição.